EDITAL Nº 33/2022

Disciplina o processo de seleção de lotes para 193 famílias, ocupantes de núcleo urbano informal consolidado, em aluguel social, para titulação em REURB-S, cadastradas no projeto de urbanização e regularização fundiária da Vila Palmeira, realizado através do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários - Ministério do Desenvolvimento Regional - TC 0301.572-87/2009 - OGU/PAC

A DIRETORA DE PROJETOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - DPT/SEDUH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.986, de 06 de Janeiro de 2017, embasada nas diretrizes do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ministério do Desenvolvimento Regional – Urbanização e Regularização Fundiária da Vila Palmeira - TC 0301.572-87/2009 – OGU/PAC, na Portaria 163-2016-MC, de 06 de Maio de 2016, do Ministério das Cidades, na Lei Federal nº 11.977, de Julho de 2009, e suas diretrizes, **COMUNICA** o regramento do processo de seleção de lotes para 193 famílias, ocupantes de núcleo urbano informal consolidado, em aluguel social, para titulação em REURB-S.

1. DO OBJETO

1.1. O programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários prevê a urbanização e regularização do núcleo urbano informal compreendido entre as ruas: Vista Alegre, Solidariedade, Arquibaldo Ferreira Saner (Palmeira), Ruy Borges da Fonseca (Floresta), Eudacir José Baronio, Ruy Borges da Fonseca, Professor Acylino Aloisio Vogel, Nova 5, Nova 6, Nova 7, Rio Verde, Rua 16, Valesca Berlitz (Itati), Carlos E. Cornelios, Do Trabalhador, Theo Muller, Girua, Nova 1, Nova 2, Wilibaldo Rodrigues da Silva, Christian Heineck, Nazaré, Maria Seger Boll(da Divisa), Travessa 1, Travessa 2, Carlos Dorneles, na Vila Palmeira, no bairro Santo Afonso, neste Município.

1.2. Ficou, de 2009 até o momento, incorporado o citado programa à REURB-S implementada para o respectivo núcleo urbano consolidado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, nos termos do processo administrativo de regularização fundiária instaurado, PA nº 055/2019/DPTSEDUH-RF, devido à necessidade de obras de infraestrutura e implementação do sistema de arruamento, alguns ocupantes da área em REURB, 193 (cento e noventa e três) famílias, foram removidos e destinados ao aluguel social (Lei nº 2.383/2011), uns mantidos até o momento, outros mantidos por recursos próprios, abdicando do benefício.

1.3. Os lotes serão destinados com base em parte da poligonal delimitada no projeto urbanístico aprovado constante no PA nº 055/2019/DPTSEDUH-RF, conforme critérios, etapas e demais disposições deste edital. A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Diretoria de Projetos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - DPT/SEDUH.

1.4. O presente edital, portanto, tem por objetivo regrar a seleção de 147 (cento e quarenta e sete) lotes a esses ocupantes, titulando-os através do instrumento jurídico da legitimação fundiária, nos termos do art. 9º, § 2º, art. 15, inciso I, e art. 23, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

2. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO

2.1. A autoridade administrativa competente notificará, por carta AR/MP, pessoalmente ou por edital, as 193 (cento e noventa e três) famílias que foram removidas de parte da ocupação irregular designada como núcleo urbano informal consolidado da Vila Palmeira, para fins de implementação de obras de infraestrutura, as quais serão selecionadas à contemplação de lotes na Vila Palmeira. A notificação não implica imediata contemplação, pois esta se dará somente com a aprovação do dossiê de cada família, contendo a documentação exigida e comprovação de dados, obedecendo ao que segue:

2.1.1. Cadastro completo e atualizado dos beneficiários junto à Diretoria de Projetos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - DPT/SEDUH;

2.1.2. Comprovação de vínculo na área do projeto, objeto da REURB-S, inclusive em casos de remoções para obras públicas ou de áreas de risco;

2.1.3. Cadastramento no CADúnico - Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal;

2.1.4. Não ser proprietário, cessionário ou possuidor de imóvel urbano ou rural, não ter financiamento ou arrendamento imobiliário no território nacional, não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;

2.1.5. Não ter sido contemplado em nenhum outro programa habitacional já existente da União, dos Estados ou dos Municípios.

2.2. Os que não se habilitarem no prazo e objeto deste edital perderão o direito ao lote, e, por consequência, o auxílio do aluguel social, nos termos do art. 4º, incisos I e II, da Lei nº 2.383/2011.

2.2.1. O falecimento ou não localização do(s) beneficiário(s) cadastrado(s) no projeto original, configura não habilitação.

2.3. A seleção dos candidatos a beneficiários caracterizados no item 2.1.2 (futuros contemplados) será feita sem a observação dos Critérios Nacionais e adicionais, observadas as legislações pertinentes, tendo em vista a comprovação de vínculo ao PROJETO.

2.4. Os que não forem selecionados a partir deste edital e estiverem habilitados, poderão receber o auxílio do aluguel social até que o Município ofereça solução habitacional, conforme Lei nº 2.383/2011 - Lei do Aluguel Social.

2.4.1. Essas famílias serão incluídas no Cadastro Social de Interesse Habitacional - CSIH - como prioritárias ao recebimento da primeira solução habitacional (terreno) disponibilizada pelo Município.

3. DA DESISTÊNCIA E DA EXCLUSÃO

3.1. Em qualquer etapa do processo seletivo, as famílias de que trata este edital, parte dos ocupantes do núcleo informal urbano consolidado da Vila Palmeira, objeto de REURB-S, poderão optar voluntariamente pela sua exclusão, firmando "Termo de Desistência", de caráter irrevogável.

3.2. Será considerada como desistência do candidato o não comparecimento do mesmo com a documentação exigida, no prazo de até 15 (quinze) dias, após ter sido notificado pela Diretoria de Projetos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - DPT/SEDUH.

3.3. Haverá a exclusão da família que não for localizada no endereço informado ou que não tenha comparecido ou realizado contato após 15 (quinze) dias da notificação, ou ainda, evidenciado que não resta nenhum membro do núcleo familiar inicialmente inscrito no projeto.

3.4. O não comparecimento da família em qualquer etapa do processo seletivo, o descumprimento dos prazos estipulados ou fornecimento de informações inverídicas implicará na exclusão da mesma a qualquer tempo, de acordo com as legislações pertinentes e as regras deste edital.

4. DO SORTEIO E DA ORDENAÇÃO DA DEMANDA PARA OS LOTES VAGOS

4.1. A ordenação da demanda para destinação dos lotes para os reassentados será por sorteio realizado pelo sistema de dados utilizados pelo Município, IPM, em data, local e hora a serem informados pela Diretoria de Projetos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - DPT/SEDUH. Os grupos de idosos e PCDs, cadastrados no projeto como reassentados, que atenderem os critérios e cumprirem os requisitos comprovados via documentação, serão contemplados prioritariamente, na seguinte ordem:

4.1.1. A 1ª seleção refere-se ao destino de lotes para famílias reassentadas em que haja idosos, a partir de 60 (sessenta) anos, conforme Estatuto do Idoso, comprovado através de documento oficial com foto;

4.1.2. A 2ª seleção refere-se ao destino de lotes para famílias reassentadas em que haja Pessoa com Deficiência (PCD), comprovado através de laudo médico com CID. Terão prioridade as pessoas com dificuldade de locomoção e/ou cadeirantes;

4.1.3. A 3ª seleção refere-se ao sorteio geral para a destinação de lotes não distribuídos nos sorteios anteriores, para as demais famílias a serem reassentadas.

4.2. A presença do beneficiário durante o sorteio não é obrigatória. Serão chamados alguns representantes dos ocupantes da Vila Palmeira para acompanhar o sorteio.

4.3. Após as seleções realizadas, serão publicadas as listas dos beneficiários a serem titulados.

4.4. As famílias beneficiárias terão direito a permanecer recebendo o benefício do aluguel social por um período de até 06 (seis) meses para que realizem a construção de sua moradia com recursos próprios, desde que ainda não titulados pela legitimação fundiária. Após esse período, o benefício do aluguel social será excluído automaticamente.

4.5. As famílias beneficiadas pela seleção de que trata este edital poderão optar pelo recebimento de um Kit Casa (que é composto por materiais suficientes para uma construção em madeira medindo 5,40 x 2,70 e um banheiro), opção a qual permitirá a manutenção do aluguel social por até 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento do kit, desde que ainda não titulados pela legitimação fundiária. Após esse período, o benefício do aluguel social será excluído automaticamente, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.383/2011.

4.6. Após o sorteio das 147 (cento e quarenta e sete) famílias a serem contempladas com um lote cada uma, a destinação do lote se dará da seguinte forma:

4.6.1. As famílias selecionadas cujo lote original ainda estiver vago serão destinadas para este mesmo lote.

4.6.2. As famílias selecionadas cuja casa ocupava área hoje definida como institucional ou leito de rua, poderão escolher entre os lotes mais próximos de sua antiga moradia, conforme a ordem do sorteio do item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Admite-se a interposição de recurso administrativo para a impugnação do edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, cujo teor será analisado pela Diretoria de Projetos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - DPT/SEDUH, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do respectivo protocolo.

5.2. O recurso deve ser dirigido ao setor de protocolo geral no Centro Administrativo Leopoldo Petry, ou outra plataforma virtual oficial disponível (protocolo eletrônico), de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias ou questionamentos sobre os procedimentos e/ou critérios de habilitação/seleção.

5.3. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Diretoria de Projetos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - DPT/SEDUH - sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento.

5.4. Após as providências, será publicado o edital retificado, na imprensa local de grande circulação e, em se tratando da lista de candidatos, será afixada a retificada, nos murais do Centro Administrativo Leopoldo Petry, na portaria da Casa da Cidadania, na recepção da Diretoria de Projetos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - DPT/SEDUH - e do CRAS Santo Afonso.

6. DA TITULAÇÃO

6.1. Ao final de todas as etapas, as famílias habilitadas que forem selecionadas neste processo estarão aptas, enquanto ocupantes de parte do núcleo urbano informal consolidado da Vila Palmeira, nos termos do PA nº 055/2019/DPTSEDUH-RF, à titulação referente ao respectivo lote, no total de 147 (cento e quarenta e sete) lotes, mediante legitimação fundiária, com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF - pela autoridade administrativa competente para fins de encaminhamento ao Registro de Imóveis.

7. DOS PRAZOS E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os prazos de seleção ocorrerão nos seguintes termos:

ETAPAS	PRAZOS PREVISTOS
7.1.1. Publicação do edital	10/06/2022
7.1.2. Prazo para recursos de impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis
7.1.3. Prazo para análise de recursos administrativos interpostos	05 (cinco) dias úteis
7.1.4. Seleção dos beneficiários	24/06/2022
7.1.5. Publicação da lista de selecionados e de espera	24/06/2022
7.1.6. Prazo para impugnação da lista	5 (cinco) dias úteis
7.1.7. Prazo para análise de recursos administrativos interpostos	5 (cinco) dias úteis
7.1.8. Entrega dos documentos dos selecionados	Até 15 (quinze) dias após a notificação
7.1.9. Homologação dos habilitados	15/07/2022
7.1.10. Escolha dos lotes pelos selecionados, conforme ordem do item 4.1 e definições do item 4.6	20/07/2022
7.1.11. Publicação lista dos beneficiários	21/07/2022

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As publicações, nos prazos mencionados no item 07, serão afixadas nos murais do Centro Administrativo Leopoldo Petry, na portaria da Casa da Cidadania, na recepção da Diretoria de Projetos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - DPT/SEDUH - e do CRAS Santo Afonso, considerando-se intimados os interessados.

8.2. Os demais atos e publicações, se necessários, terão seu cronograma publicado em momento oportuno e afixado nos locais indicados no item 8.1.

Novo Hamburgo/RS, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2022

ROBERTA GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

IVANIA DE SOUZA SCHONS
Diretora de Projetos Técnicos - DPT/SEDUH